

## Lei Ordinária nº 76/1957

Que suplementa as verbas de dotação de despesa da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 22 de outubro de 1957

**Art. 1°. -** Ficam suplementadas no presente exercício, as verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

- Executivo

Administração Geral

Gabinete do Prefeito

8.02.2 - Pessoal Fixo:

Subsídio do Prefeito Cr\$ 12.265,00

8.02.4 - Despesa Diversas

a)Representação do Prefeito Cr\$ 6.265,00

Administração Superior

Secretaria

8.04.0 - Pessoal Fixo:

a) 1 Secretário Cr\$ 3.500,00 b) 1 Porteiro Servente Cr\$ 850,00

Cr\$ 4.350,00

Tesouraria

8.09.0 - Pessoal Fixo:

1 Tesoureiro Cr\$ 2.500,00

Iluminação Pública

8.88.0 - Pessoal Fixo:

1 Eletricista Cr\$ 3.000,00

8.88.3 - Material de Consumo:

Cr\$ 28.000,00

Construção e Conservação de Rodovias,

Estradas e Pontes

8.82.3 - Material de Consumo:

Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 60.000,00

8.02.4 - Despesas Diversas:

Peças, reparos e ferramentas Cr\$ 60.000,00

Cr\$ 120.000,00

**Encargos Diversos** 

Diversos

8.99.4 - Despesas Diversas:

b) Despesas não previstas Cr\$ 50.000,00

**Art. 2°. -** A despesa decorrente da presente Lei de Suplementação, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar através das rubricas da receita vigente do Município.

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 21 de outubro de 1957.

Joaquim Faustino Rosa

**Prefeito Municipal**